Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-G.ICN-384/2015**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/16143/2013
PROTOCOLO	**:**	1392796
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	RECURSO ORDINÁRIO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 00/0009/2012.
RECORRENTE	**:**	EDVALDO ALVES QUEIROZ
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO CONTRA O PARECER QUE REJEITOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2010. EFICÁCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NA FASE RECURSAL. PROCEDÊNCIA DOS ARGUMENTOS OFERECIDOS. REGULARIDADES INTEGRALMENTE SANADAS. MODIFICAÇÃO DO PARECER RECORRIDO. CIÊNCIA DOS INTERESSADOS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos à prestação de contas anual submetida à apreciação do Tribunal Pleno, na 12ª Sessão Ordinária realizada no dia 10 de junho de 2015.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto que integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, Acordam em:

1) **- Conhecer** do Recurso Ordinário interposto pelo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, CPF Nº 205.728.671-15, Prefeito à época, e no **Mérito, Dar-lhe Provimento** para**,** em reformando **o** Parecer PA SECSES 00/0009/2012, emitir o **Parecer Prévio Favorável à Aprovação** da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, relativa ao exercício financeiro de 2010**,** com fulcro no Artigo 21, I, c/c os Artigos: 16, I, *"b"* e 117 a 119, da Resolução Normativa TC/MS Nº 76/2013;

2) – Intimar os interessados quanto ao resultado do julgamento, nos termos do Artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012.

Campo Grande – MS, 25 de junho de 2015.

Waldir Neves Barbosa
Presidente
Iran Coelho das Neves
Relator
Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Conselheira
Ronaldo Chadid
Conselheiro
Osmar Domingues Jeronymo
Conselheiro
Jerson Domingos
Conselheiro
José Aedo Camilo
Representante do Ministério Público de Contas